



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018037/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu - PR, através da Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição equipamentos de proteção individual e uniformes, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14 de junho de 2023, às 09h

UASG: 987563 – MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 319.490,00** (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será conduzido pelo servidor José Roberto Pereira, designado pregoeiro, pela Portaria nº 73.994 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4392 de 25 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1 DA EXCLUSIVIDADE E DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FORCEDORES LOCAIS

- 1.1 Aplica-se a este pregão o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na Lei Complementar nº 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, de acordo com os seguintes termos:
- 1.2 Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 1.2.1 Existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.2.2 O Microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida no Decreto acima mencionado.
- 1.2.3 O preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.
- 1.2.4 Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 e LC 369/2022.
- 1.2.5 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022 e na LC 369/2022, encerrada a sessão de lances, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via e-mail, após notificação via chat no [compras.gov](https://compras.gov.br) ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada.

2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.3 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3 DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

3.1 Por razão de ser imprescindível a padronização dos EPIs e Uniformes de Merendeiros Escolares, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, Não será aplicado a este pregão a cota reservada, (item 12 e seguintes do TR).

4 DO OBJETO

4.1 Seleção de propostas, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes para Merendeiros Escolares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

4.2.1 www.gov.br/compras/pt-br.

4.2.2 <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

4.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição dos itens do edital.

4.5 As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo licitacaopmfi@gmail.com.

4.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão enviadas a secretaria demandante para os devidos esclarecimentos.

5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.

5.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.

- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6** Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 6.3** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 6.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.5** Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 6.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.6.3 Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

5.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.1.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.1.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.1.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.1.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.3 Na ausência da Declaração Unificada, modelo II, considerá-se-á válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Conduzir a sessão pública.

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

6.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - 6.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 6.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - 6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 6.1.8 Indicar o vencedor do certame.
 - 6.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 do edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 9.9** O não envio da documentação solicitada no item 13 acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.13** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.14** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 9.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.3** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10** O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas Alterações.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 10.28** Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 10.28.1** Exclusiva – Grupo/itens de contratação está aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no edital.
- 12.4** À proposta final deverá ser anexado **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos.
- 12.5** No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.
- 12.6** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.8** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.12** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1** SICAF.
- 13.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.10.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.10.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.11.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 13.12** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.12.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 13.12.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.12.3** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.12.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.12.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 13.12.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 13.12.7** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 13.12.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.13.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.14** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.14.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 13.14.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16** A documentação de que trata os item **13.11 e 12.12** deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.
- 13.17** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.19** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.20** Ultrapassado o prazo previsto no item 12.19, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.21** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.22** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 13.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 14.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.
- 14.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 14.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 14.7** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.8** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este edital, devendo conter:
- 14.8.1** Preço unitário e total do item/grupo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
- 14.8.2** Marca/modelo/fabricante.
- 14.8.3** Descrição detalhada do objeto.
- 14.8.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 64, § 3º, Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 14.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 14.11** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do proponente, sob qualquer justificativa.
- 14.12** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 14.13** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 14.14** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 14.15** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

15.6.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.2 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9 A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

15.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 17.5 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 17.6 **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 17.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1 Pelo Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato.
- 18.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais.
- 18.2.3 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 19 do edital.
- 18.2.4 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 18.2.5 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.6** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital.
- 18.2.7** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 18.2.8** Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 18.2.9** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 18.2.10** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 18.3** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 18.4** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste edital), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 18.5** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.6** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente edital.
- 18.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 18.9** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.10** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 18.11** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14** O Município de Foz do Iguaçu poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada (certificada) pelo órgão requisitante,
- 19.2** Recomenda-se encaminhar junto a fatura/nota fiscal a certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos municipais, certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela adjudicada.
- 19.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 20.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitida contendo:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.1 O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
 - 20.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
 - 20.2.3 O preço unitário.
 - 20.2.4 Dotação orçamentária e fonte de recursos.
 - 20.2.5 A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
- 20.3.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:
 - 20.3.1.1** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
 - 20.3.1.2** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, durante a análise da proposta; ou
 - 20.3.1.3** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.
 - 20.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**
 - 20.3.2.1** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
 - 20.3.2.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - 18.3.2.1** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
 - 20.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.3.1 Pela inexecução parcial do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

18.3.3.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

18.3.3.3 Deixar de prestar a garantia contratada: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

18.3.3.4 Pela inexecução total do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

18.3.3.5 Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

20.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

18.3.4.1 Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.4.2 Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.5 Cometer fraude fiscal:

18.3.5.1 Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

18.3.5.2 Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.5.3 Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

20.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

18.3.6.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

18.3.6.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

20.4.1 Advertência, nos casos de menor gravidade.

20.4.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

20.5 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.6 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.8 As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.9** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 18.9.1** O dano causado à administração.
 - 18.9.2** O caráter educativo da pena.
 - 18.9.3** A reincidência como maus antecedentes.
 - 18.9.4** A proporcionalidade.
- 20.10** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 20.11** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 21.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.11** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do edital.
- 21.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 21.14** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- 21.14.1** Anexo I: Termo de Referência.
 - 21.14.2** Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 21.14.3** Modelo I: Modelo de Proposta Comercial.
 - 21.14.4** Anexo III: Minuta de Contrato.
- 21.15** Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

Foz do Iguaçu, data da assinatura digital

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÃO AMPARADAS PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes para Merendeiros Escolares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 2022 publicou-se a Lei Municipal nº 5.198/2022, cujo teor criou os cargos de **Merendeiro Escolar** e Motorista do Transporte Escolar, integrantes do quadro de profissionais da educação básica do Município de Foz do Iguaçu.

A partir do advento dessa legislação, estabeleceu-se que o preenchimento de vagas de Merendeiro Escolar dar-se-á, em um primeiro momento, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, posteriormente, por meio de Concurso Público.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme Edital de Abertura nº 001/01/2022, disponibilizou 300 (trezentas) vagas imediatas para o cargo de Merendeiro Escolar, com formação de cadastro de reserva. Consoante o Edital nº 001/08/22/2023, classificaram-se 476 (quatrocentos e setenta e seis) profissionais e, posteriormente, com a publicação do Edital nº 001/09/22/2023, convocaram-se os 300 (trezentos) primeiros classificados.

Além do quantitativo já em atividade, salienta-se que com a gradativa expansão do ensino integral nas unidades de ensino municipais, há previsão de chamamento de mais profissionais nos meses subsequentes. Ademais, há previsão de realização de Concurso Público ainda neste ano, fato que endossa o quantitativo apresentado.

Feitas essas considerações, sabe-se que é dever da Administração reduzir ao máximo o risco de acidentes no local de trabalho, por meio do fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniformes condizentes aos padrões de segurança e higiene exigidos em ambientes nos quais há manuseio e cocção de alimentos.

Conforme preceitua a RDC Nº 216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

4.6.3 Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento [...]

Acerca do uniforme, salutar que a vestimenta seja na cor branca, devidamente identificada com o logo do ente Municipal, visto que a medida contribui para a identificação e padronização do serviço prestado. Além disso, as peças claras proporcionam que quaisquer sujeiras sejam facilmente percebidas, o que reforça a imagem de boas práticas de higiene, zelo e cuidado no processo de preparo da merenda escolar.

Não obstante a importância acima, insta destacar que a cozinha é um dos ambientes mais propícios à ocorrência de acidentes, em especial de danos físicos à integridade dos funcionários, a exemplo de cortes, queimaduras e quedas. Por essa razão, há necessidade de aquisição de, somados aos uniformes, EPIs que protejam os trabalhadores dos riscos inerentes ao desempenho de suas funções.

Além disso, a cozinha escolar deve ser organizada de forma a se evitar quaisquer ocorrências de contaminação dos alimentos e ingredientes utilizados, razão pela qual o fornecimento de EPIs e Uniformes também está relacionado ao padrão de qualidade esperado das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Os itens ora licitados proporcionam condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de preparo e oferta da alimentação escolar, razão pela qual são de relevante importância à Administração. Ressalta-se o papel da oferta de merenda escolar de qualidade no desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o nos aspectos motor, intelectual, afetivo, emocional, econômico e social.

Desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de **EPIs e Uniformes para Merendeiros Escolares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A especificação técnica para os itens em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra. A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no *just in time*, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade de formação de estoques, fazendo com que os materiais cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade identificada.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2117.3.3.90.32.1.107- MDE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE

12.05.12.365.0600.2252.3.3.90.32.1.107- MDE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

4.1 A presente aquisição contempla Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes, no total de 9 (nove) itens diversos.

4.2 A solicitação de itens pode ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a destinação desses a quaisquer das unidades escolares listadas neste Termo de Referência, conforme planejamento da SMED, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega quanto aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

4.3 No que concerne ao item 02, o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

4.4 As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente atender ao descritivo técnico e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.

4.5 Na ocasião de apresentação da proposta deve o licitante apresentar **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o **descritivo técnico do edital e seus anexos.**

4.6 No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO expressa**, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.7 São os objetos assim detalhados e o valor máximos de referência assim definidos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	603638	Avental de Segurança. Frontal, confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em uma face, com espessura mínima de 0,30 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. Tamanho 1,20 (comprimento) x 0,70 ou 0,60 (largura), cor branca, impermeável a líquidos não corrosivos. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	1200	R\$ 15,24	R\$ 18.288,00
2	467013	Camiseta Unissex Manga Curta. Em tecido 100% Algodão, cor branca, decote "V". O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da camiseta. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Na altura do peito no lado esquerdo, com serigrafia colorida da LOGO da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (tamanho: 9 cm) e a escrita MERENDEIRO(A) ESCOLAR embaixo do brasão, em fonte HELVETICA ou similar, devidamente protegido com tecido/forro na parte interna. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG e XGG. CONF. DOC ANEXO A ESTE TERMO.	UNID	1200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
3	402135	Calça Unissex. Em tecido Brim 100% Algodão, cor branca, reta. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da peça. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Apresentar elástico de 5 cm na cintura, com cordão de amarrar branco. Cós duplo e bainha na reta. Sem bolsos. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG e EGG.	UNID	1200	R\$ 78,40	R\$ 94.080,00



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4	410218	<p>Calçado de Segurança. Calçado ocupacional tipo sapato de uso profissional, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento. Palmilha higiênica removível, com agente bactericida e fungicida. Sem cadarço, cano curto, cor branca. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Garantia: 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. Tamanho: 31 a 42.</p>	PAR	1200	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
5	482447	<p>Luva de Segurança Contra Agentes Mecânicos (Anticorte). Par de luvas de fio de Spectra (2 fibra por fio / Vinil) composto de filamentos contínuos de fibra de vidro, encapado externamente com polietileno, garantindo a alta resistência ao corte e resistente a abrasão e impacto. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G e GG.</p>	PAR	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
6	445713	<p>Luva de Segurança Contra Agentes Químicos (Borracha). Par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos, com superfície externa antiderrapante (na palma e dedos). Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G e GG.</p>	PAR	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7	352071	Luva de Segurança Contra Agentes Térmicos (Kevlar/Grafatex). Par de luvas confeccionada em malha dupla tipo grafatex, sendo a parte externa tricotada em fios de aramida e a parte interna em fios de algodão com níveis de desempenho calor e fogo EM 407 igual a (42432X) no mínimo. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G e GG. Comprimento: 40cm.	PAR	200	R\$ 39,31	R\$ 7.862,00
8	47758	Luva de Borracha Nitrílica- Par de luvas confeccionada em 100% borracha nitrílica, ambidestra, transparente ou branca, punho curto. Comprimento de 240mm (24cm) e espessura mínima 0,07mm. Segurança para proteção das mãos, sem pó, ambidestra, com bainha, não estéril, superfície lisa e dedos texturizados. Tamanho P, M, G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
9	369561	Touca Descartável (TNT). Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). Cor branca. Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: Único. Pacote com 100 unidades	Pacote	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00

4.8 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 319.490,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa reais)

4.9 No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, **prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.**

4.10 Formação dos preços: Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado. A metodologia adotada será a de menor preço, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.11 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Pugna-se, em referida licitação, que seja aplicado o **benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente**, conforme disposições do art. 4º, inciso II, **Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022**, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

Mencionada legislação cumpre importante papel na **promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas**.

E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação, **sendo vantajosa à Administração**.

4.12 DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

Por razão de ser imprescindível a padronização dos EPIs e Uniformes de Merendeiros Escolares, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, **entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto**.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglios, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é a aquisição de EPIs e Uniformes de Merendeiros Escolares, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e a qualidade dos materiais.

Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores.

Nessa esteira de entendimento, a padronização é instrumento de racionalização de atividade administrativa que visa reduzir variações e propiciar, por conseguinte, a melhor vantagem à Administração.

Destaca-se ainda que a variedade de equipamentos e uniformes implicaria em aumento de custos, posto que



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir equipamentos diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de equipamentos a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a separação da presente aquisição imediata em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, com conseqüente divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento e uniforme nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente compra sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por conseqüência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é reduzida, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de equipamentos para as unidades



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no processo de compra imediata.

Por fim, destaca-se que serão adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

5. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Prazo do contrato: o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração, conforme minuta anexa.

5.2 Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital do procedimento licitatório.

5.3 Local de entrega do objeto: Os itens desta contratação deverão ser entregues na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

5.4 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.

5.5 Prazo de entrega:

5.5.1 A entrega dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

5.5.2 A entrega do item 02 deverá ocorrer em até 45 dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

5.6 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

5.7 O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.9 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10 O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 6 (seis) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.

5.11 Seleção do fornecedor será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o menor preço para a contratação.

5.13 Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência/ETP.

5.14 O quantitativo apresentado trata-se de **ESTIMATIVA**, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.

6.3 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

6.3.1 A entrega dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

6.3.2 A entrega do item 02 deverá ocorrer em até 45 dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.5 Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.

6.6 No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.7 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

6.8 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.9 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

7.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 Ficam responsáveis pela fiscalização e gestão do presente instrumento contratual a servidora ALINE CRISTINA CHRISTMANN e ANDRÉIA CRISTINA GOBBI, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

9.9 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.9 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.10 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.11 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

9.12 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

9.13 Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

10 DEFINIÇÃO ESPECÍFICA DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens desta contratação deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287, Complexo Bordin, Vila Paraguaia, CEP: 85864-000**, das 07h30 às 12h ou das 13h30 às 17h, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato, a Senhora Andréia Cristina Gobbi.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
MARIA JUSTINA DA SILVA	(assinatura eletrônica via SID)
ANDRÉIA CRISTINA GOBBI	(assinatura eletrônica via SID)
ALINE CRISTINA CHRISTMANN	(assinatura eletrônica via SID)

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

2	467013	<p>Camiseta Unisex Manga Curta. Em tecido 100% Algodão, cor branca, decote “V”. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da camiseta. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Na altura do peito no lado esquerdo, com serigrafia colorida da LOGO da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (tamanho: 9 cm) e a escrita MERENDEIRO(A) ESCOLAR embaixo do brasão, em fonte HELVETICA ou similar, devidamente protegido com tecido/forro na parte interna. Com garantia contra defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG e XGG. CONF. DOC ANEXO A ESTE TERMO.</p>
---	--------	--

LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Disponível em alta qualidade no link a seguir: <https://www5.pmf.pr.gov.br/images/logo.png>

ILUSTRAÇÃO DE RESULTADO ESPERADO E EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **108/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO [SRP] - EPIS E UNIFORMES DE MERENDEIROS ESCOLARES [CORRIGIDO]**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=31e796ec-0b11-4222-a232-7108e74adfc1&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

31e796ec-0b11-4222-a232-7108e74adfc1

Hash do Documento

4C3B8ECAC8FC2B58D710D897708CD9039D5556B2C0A9ADABF5E4AD437926CA50

Anexos

2 TERMO DE REFERENCIA.pdf - **b5542827-1ab9-4fd7-a7c0-b67c215ba29f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 30/03/2023 14:12:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRÉA CRISTINA GOBBI (Signatário) - CPF: ***89315991** em 29/03/2023 15:07:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALINE CRISTINA CHRISTMANN (Signatário) - CPF: ***82430950** em 29/03/2023 16:57:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL DE PVC



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção frontal do usuário contra produtos químicos, biológicos e respingos líquidos.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Avental confeccionado em PVC, com espessura mínima de 0,30 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito.

Tamanho:

MEDIDAS	Tamanho I	Tamanho II
Comprimento	120 cm	120 cm
Largura	70 cm	60 cm

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA



Figura Ilustrativa

OBJETIVO

Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento.

Cor: Preto e branco.

Tamanhos: 33 a 46.

Garantia: 06 (seis) meses, dada pelo fabricante.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (ANTICORTE)



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção das mãos contra riscos de acidentes no manuseio de instrumentos cortantes, principalmente para quem trabalha com facas, vidros, oferecendo conforto, durabilidade, leveza e maleabilidade.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Par de luvas de fio de Spectra (2 fibra por fio / Vinil) é composto de filamentos contínuos de fibra de vidro, encapado externamente com polietileno, o que garante a alta resistência ao corte e resistente a abrasão e impacto.

Tamanho: P, M e G.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BORRACHA)



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção das mãos em trabalhos onde esteja envolvido, principalmente, o manuseio de produtos de limpeza. Aplica-se, também, em trabalhos com exposição a agentes biológicos.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos, com superfície externa antiderrapante (na palma e dedos). Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado.

Tamanho: P, M, G e GG.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS (KEVLAR/GRAFATEX)



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção das mãos contra agentes térmicos (calor e chamas).

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Par de luvas confeccionada em malha dupla tipo grafatex, sendo a parte externa tricotada em fios de aramida e a parte interna em fios de algodão com níveis de desempenho calo e fogo EM 407 igual a (42432X) no mínimo.

Comprimento: 30 cm, 40 cm e 50 cm (comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) no mínimo.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS (LUVA DE PROCEDIMENTO - NITRÍLICA)



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos durante procedimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Modelo: Par de luvas em borracha nitrílica, cobertura acima do punho, sem emendas, antialérgica, impermeável.

Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.

VALIDADE DO EPI

A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.

Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.

TOUCA DESCARTÁVEL (TNT)



Figura ilustrativa

OBJETIVO

Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste).

Cor: Branca.

Tamanho: Único.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS

Identificação: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Sr. _____, **Representante do Comprador**, foi registrado nesta Ata a quantidade e o preço da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____, com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2023.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I - PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

NOME EMPRESARIAL:				CNPJ			
NOME DE FANTASIA				INSC. ESTADUAL			
CEP		ENDEREÇO			BAIRRO		
CIDADE						UF	
FONE		WHATSAP:		E-MAIL		WEB SITE	
DADOS BANCÁRIOS							
BANC				CÓDIGO		AGÊNCIA	
						C/ CORRENTE	
BANC				CÓDIGO		AGÊNCIA	
						C/ CORRENTE	

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 144/2022, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme descrição:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
Valor total					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome da proponente
Representante Legal da Proponente
Nome: RG.: CPF:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MUNUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, com domicílio _____, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes para Merendeiros Escolares, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DESCRITIVO DO ITEM

CÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, edital, termo de referência e demais anexos do procedimento licitatório, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global, anual de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.02.12.361.0600.2117.3.3.90.32.1.107- MDE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.05.12.365.0600.2252.3.3.90.32.1.107- MDE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal via protocolo digital oficial do Município, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

O início da entrega do material adquirido e/ou da prestação dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviços(s) e/ou entrega dos objetos deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Quarto

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser protocoladas digitalmente. O protocolo, das competentes NF's deverá ser feito oficialmente pelo protocolo geral eletrônico do Município, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL".

Parágrafo Quinto

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

Parágrafo Sexto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como outros documentos pertinentes que podem ser solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Sétimo

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item deste Contrato, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Parágrafo Oitavo

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Parágrafo Nono

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Parágrafo Décimo

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções, erros de protocolo e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro

O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos e/ou serviços prestados, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor e fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

Parágrafo Décimo Quarto

A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Quinto

Na ocasião de deferimento de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o índice oficial do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para reajuste de preço dos objetos em relação ao período analisado.

Parágrafo Décimo Sexto

A quantidade descrita dos objetos contratados no procedimento licitatório trata-se de simples estimativa e não obriga a Administração Municipal à aquisição total ou pagamento, sendo os materiais solicitados e pagos conforme necessidade da Administração Municipal, por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura (data do contrato), sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
SMED	<i>Andréia Cristina Gobbi</i>	<i>Aline Cristina Christmann</i>

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

- 7.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- 7.3 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 7.3.1 A entrega dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 7.3.2 A entrega do item 02 deverá ocorrer em até 45 dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 7.4 Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.
- 7.5 No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.6 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 7.7 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.8 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 8.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

8.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e) Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura digital

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº
28.900/2021-PMFI.**

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 24/05/2023 11:49



Município de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná - Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **742.023/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0742023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ba6377d5-6bfe-4709-8cc2-85dbd7c97d20&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

ba6377d5-6bfe-4709-8cc2-85dbd7c97d20

Hash do Documento

15C8DFC09649F7000EF3E5659036AAC1520A1B85CFB27F670A992BEC66447267

Anexos

10_PARECER.pdf - **e86a0bad-6dab-4ccd-ac19-c747bad6ea0c**

11.1_MI Nº 27768-2023_ATENDIMENTO ÀS RESSALVAS DO PARCERER.pdf - **7ec5bf3e-1d83-4d4d-b9df-8f476e692ff9**

11.3_DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 92-2023.pdf - **bf5698e8-3137-46ba-8877-ae8c8690a4fe**

11.4_EXTRATO DO MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DOS EPIS -DISO.pdf - **0e49c21e-e28a-4872-8de7-3ca1f622fbeb**

EDITAL Nº 074.pdf - **87fff8c5-1135-4089-8a10-aaf6dd2d4459**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 24/05/2023 11:49:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.